

## MANUAL DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP

**Nota institucional.** Este Manual consolida diretrizes mínimas de compliance e integridade do ICASOP, em complemento ao Estatuto Social, às deliberações do Conselho de Administração e aos regulamentos internos da entidade. Sua aplicação deverá observar, com especial rigor, as relações mantidas com a Administração Pública, parceiros, fornecedores, beneficiários e órgãos de controle.

*Documento aprovado pela Resolução nº 01/2025 do Conselho de Administração.*

### 1. Finalidade e âmbito de aplicação

O presente Manual tem por finalidade estabelecer diretrizes essenciais de integridade, conformidade, prevenção de irregularidades, rastreabilidade decisória e responsabilização interna, de modo a fortalecer a governança institucional do ICASOP e a proteção de seus dirigentes, equipes e parceiros.

As disposições deste Manual aplicam-se, no que couber, aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a empregados, colaboradores, prestadores de serviço, consultores, voluntários, parceiros executores e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou com recursos administrados pelo ICASOP.

### 2. Princípios e diretrizes

As atividades institucionais serão conduzidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, boa-fé, transparência, responsabilidade, prevenção, segregação de funções e prestação de contas.

Nenhuma decisão, contratação, pagamento, atesto, indicação, liberação documental ou prática institucional poderá ser orientada por favorecimento pessoal, interesse oculto, conveniência indevida, simulação, desvio de finalidade ou ocultação de informações relevantes.

### **3. Estrutura mínima de governança de integridade**

O Programa de Compliance e Integridade do ICASOP será implementado nos termos da resolução instituidora aprovada pelo Conselho de Administração, competindo à Diretoria Executiva assegurar sua execução administrativa e promover a incorporação de suas diretrizes às rotinas internas.

Os responsáveis formalmente designados atuarão, nos limites de suas atribuições, no acompanhamento das rotinas de integridade, na orientação interna, no recebimento de relatos, na organização da documentação de suporte e na proposição de medidas corretivas e preventivas.

### **4. Deveres gerais de conduta**

Constituem deveres mínimos de todos os sujeitos abrangidos por este Manual:

- a) Atuar com lealdade institucional;
- b) Observar a legislação e os normativos internos aplicáveis;
- c) Manter veracidade documental;
- d) Registrar adequadamente os atos relevantes;
- e) Cooperar com auditorias, fiscalizações e apurações; e
- f) Preservar o patrimônio material, informacional e reputacional do ICASOP.

É vedada a prática de fraude, conluio, omissão intencional de informação, montagem artificial de documentos, simulação de pesquisa, direcionamento indevido, recebimento de vantagem imprópria, interferência indevida em processos internos ou qualquer conduta que comprometa a legitimidade institucional da entidade.

### **5. Conflito de interesses e vedações essenciais**

Toda situação de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, deverá ser imediatamente comunicada pelo interessado, que ficará impedido de participar da análise, recomendação, decisão, contratação, fiscalização, medição, atesto ou pagamento relacionados à matéria.

Deverão receber tratamento reforçado de integridade as situações que envolvam vínculos familiares, societários, econômicos, profissionais, políticos ou pessoais relevantes entre decisores, executores, fornecedores, parceiros ou beneficiários institucionais, sem prejuízo da observância da política específica de conflito de interesses.

### **6. Contratações, pagamentos e evidências mínimas**

As contratações e despesas do ICASOP deverão observar o regulamento próprio aplicável, com documentação mínima suficiente para demonstrar necessidade, regularidade procedimental, aderência ao objeto, razoabilidade econômica, execução material, atesto competente e lastro para pagamento.

Nenhum pagamento deverá ser realizado sem suporte documental idôneo, compatível com a natureza da despesa, vedando-se pagamentos por liberalidade, sem vínculo com o objeto institucional ou sem trilha mínima de evidências.

#### **7. Proteção de dados pessoais e confidencialidade**

O tratamento de dados pessoais no âmbito do ICASOP deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018, bem como a política institucional específica de proteção de dados, com adoção de medidas proporcionais de controle de acesso, segurança, confidencialidade, guarda e descarte.

Informações institucionais, cadastrais, contratuais, financeiras, pedagógicas, assistenciais ou estratégicas não poderão ser compartilhadas sem necessidade legítima, base adequada ou autorização institucional compatível com a finalidade do tratamento.

#### **8. Comunicação de irregularidades e apuração interna**

Qualquer pessoa abrangida por este Manual poderá comunicar, por meio do canal ou fluxo interno definido pela entidade, fatos que indiquem irregularidade, violação normativa, fraude, conflito de interesses não declarado, desvio de finalidade, falha de controle ou risco relevante à integridade institucional.

Os relatos recebidos deverão ser registrados e tratados com confidencialidade, seriedade, objetividade e rastreabilidade, assegurando-se, sempre que cabível, contraditório, ampla defesa, preservação da boa-fé e adoção de providências corretivas proporcionais à materialidade dos fatos.

#### **9. Medidas corretivas, responsabilização e melhoria contínua**

Constatada não conformidade, o ICASOP poderá adotar, conforme a natureza do caso, orientação formal, reforço de controles, revisão de atos, impedimento decisório, recomendação de saneamento, apuração interna, comunicação à governança competente, rescisão contratual ou outras providências cabíveis.

A aplicação deste Manual deverá ser acompanhada por ações periódicas de orientação, revisão normativa e aperfeiçoamento dos controles internos, de modo a manter sua aderência às exigências legais, estatutárias e operacionais da entidade.

## 10. Disposições finais

Este Manual possui caráter normativo complementar e deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social do ICASOP, a resolução instituidora do Programa de Compliance e Integridade, o regulamento de compras e contratações, a política de conflito de interesses, a política de proteção de dados e os demais atos internos aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela governança competente, nos termos do Estatuto Social e dos atos institucionais vigentes.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de dezembro de 2025.

*Francisco José De Abrantes Veiga*

---

**FRANCISCO JOSÉ DE ABRANTES VEIGA**  
Presidente do Conselho de Administração